



PROCESSO Nº 057/2018

PREGÃO PRESENCIAL 043/2018

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE ENTREGA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DO REAJUSTAMENTO
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DO CONTRATO
- 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 29 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

1 - PREÂMBULO

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Administração e Finanças

TIPO: Menor Preço Global

Data de Recebimento das Propostas: 19/12/2018.

Horário de credenciamento: 14 horas e após, abertura dos envelopes.



LOCAL: Sala de licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, localizada na Rua Capitão João Mariano Dias, 86 centro da Cidade de Bocaina de Minas - MG.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de microempresa – ME, Empresa de pequeno Porte ou equiparadas, especializada em eventos para realização do Réveillon 2018/2019 em Bocaina de Minas, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente procedimento objetiva a prestação de serviços para o dia 31/12/2018, conforme descrição contida no **Termo de referencia, anexo II deste Edital**.

3.2 – A vigência do Contrato originário desta licitação será de 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo “Licitações”, conforme Título IX.

4.2 – Não Poderão participar deste pregão as microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas que:

4.2.1. suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Bocaina de Minas;

4.2.2. declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.2.3 - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

4.2.4 - com falência decretada e execução patrimonial;



4.2.5 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.2.6 - em consórcio 1;

4.2.7- enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

4.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço global estimado para contratação do objeto deste Pregão é de **R\$ 16.333,33 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme Planilha Orçamentária do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

5.2 – No valor total estimado, está incluso todos os custos relacionados a realização das festividades, que estarão a cargo da empresa contratada, tais como: serviços de montagem e desmontagem de todas as estruturas, serviços de sonorização, iluminação, fornecimento de palco, ajudantes, transportes dos equipamentos, alimentação, apresentação de banda, transporte e estadia de todos funcionários, impostos, taxas, dentre outros custos.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2018, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho:

3.3.90.39.00.2.05.00.13.392.005.2.0029 - Eventos Tradicionais e Festas Populares

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irremovíveis, inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



documento de credenciamento, conforme modelo do Anexo VI que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues a Pregoeira **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.**

8.1.2 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

8.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou seus representantes:

9.1.1 - Apresentarão **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei



n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE “A”</p> <p style="text-align: center;">“PROPOSTA DE PREÇOS”</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018</p> <p style="text-align: center;">Razão Social e identificação da Licitante</p>

9.1.2.2 - No envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO**:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE “B”</p> <p style="text-align: center;">“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018</p> <p style="text-align: center;">Razão Social e identificação da Licitante</p>
--

9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

Ao

MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS

Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro.

Bocaina de Minas – MG

9.1.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **fora dos envelopes a declaração (ANEXO V)** de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.



9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, a pregoeira procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

10.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

10.1.1.2.1 - apresentação dos documentos (atestados) solicitados no Termo de referência anexo II do edital.

10.1.1.3 - indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega a Pregoeira;

10.1.1.5 - indicação do prazo de execução do serviço, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**;

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE**



BOCAINA DE MINAS, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.3.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.3.2 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para a prestação dos serviços, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço manifestamente inexecutável e as que não atenderem às exigências do ato convocatório, assim como será desclassificado as propostas cujo **PREÇO UNITÁRIO** do item, esteja com o valor acima do respectivo item fixado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II deste edital.

11.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela pregoeira.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.



11.7 - A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pela pregoeira, aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.13 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.



12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original à pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3.4 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

12.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

12.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

12.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;



12.4.5 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.6 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

12.4.8 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.4.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.8.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

12.5.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, através de atestado ou certidão de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade técnico-operacional com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a dos serviços descritos no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II, DESTE EDITAL.



12.6.2. Prova de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA - MG, da empresa participante **E** dos profissionais técnicos desde que este não conste na própria Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa, conforme art. 59 da lei 5194/66;

12.6.2.1. Caso o registro da empresa participante da licitação seja originária de outro Conselho Regional, esta deve obrigatoriamente, ter o visto no CREA do Estado de Minas Gerais para participar da licitação, conforme Resolução nº 413 do Conselho Federal de Engenharia.

12.7- DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.7.1 - O Certificado de Inscrição no **Registro da Comissão de Licitação** da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição a documentos para habilitação jurídica.

12.7.2 - Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS.

12.7.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes.

12.7.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**,



localizado na sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, na Rua Capitão João Mariano Dias, 86, centro, Bocaina de Minas – MG das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos a Pregoeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

14.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

14.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.6 - A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se



de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15 - DO CONTRATO

15.1 - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de até 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

15.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de fax ou ofício endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 2 (dois) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do instrumento de contrato.

15.6 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

a) provisoriamente, na forma prevista na alínea “a” do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93;

b) definitivamente, na forma prevista na alínea “b” do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93.

16.2 – O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.3 - O aceite/aprovação pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** dos serviços prestados, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de



quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento da proposta vencedora será dividido da seguinte forma:

17.2 - O valor total para realização do evento será em parcela única, em até 05 (cinco) após a completa execução dos serviços, mediante apresentação da NF

17.3 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

17.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 17.1, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

18.1 - Anexo I - Modelo de Proposta Comercial

18.2 - Anexo II - Termo de Referência

18.3 - Anexo III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

18.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

18.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

18.6 - Anexo VI - Modelo da Carta de Credenciamento;

18.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato.

19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (32) 3294-1160, ou através do e-mail: licitacao@bocainademinas.mg.gov.br, a Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, localizada sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, na Rua Capitão João Mariano Dias, 86, centro, Bocaina de Minas – MG. das 08:00h às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

19.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, diariamente, exceto aos sábados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

domingos e feriados, e serão dirigidas a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.3 - Caberá à Pregoeira responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.4 - É facultada à pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

19.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Bocaina de Minas-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Bocaina de Minas, 04 de dezembro de 2018.

Helenice Costa Cornélio

Pregoeira

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO 057/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 043/2018.

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		N.º	Bairro:
Cidade:	UF: MG	CEP:	Tel.:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	Execução de Serviços de sonorização, iluminação do dia 31/12/2018.	
02	Locação de Um Palco medindo 08 m de frente x 06 m de profundidade, 40 metros de treliça para apresentação das bandas, em estrutura metálica e cobertura em lona, acompanhado de ART (anotação de responsabilidade técnica), com 01 camarim.	
03	Locação de 06 tendas tamanho 4x 4 m, com cobertura e calha.	
04	Apresentação de 01 banda para realização de 01 show noturno compostas por no mínimo 01 cantor, 01 cantora, 01 guitarrista, 01 baterista, 01 percussionista, 01 metal e 02 dançarinas. A contratada será responsável por todas as despesas de alimentação, transporte e estadia dos integrantes da banda. Duração do show de no mínimo 4(quatro) horas.	
	Valor total	

O valor total da Proposta é de R\$ _____ (_____).



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60*

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

Local:	Data:
--------	-------

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de medição e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 057/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

1. OBJETO:

Contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, especializada em eventos para realização do Réveillon 2018/2019 no Município de Bocaina de Minas, conforme condições e especificações contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. JUSTIFICATIVA

O Réveillon é um dos principais eventos do calendário de BOCAINA DE MINAS, sendo que a cada ano vem apresentando um sucesso maior em público e investimentos para a realização das festas, garantindo ao público de todas as idades e classes sociais, uma festa com segurança e muita alegria.

Todo este lazer com padrões de comodidade e segurança é oferecido ao público gratuitamente.

Levando em consideração tais informações citadas acima, pode-se afirmar que a realização dos eventos constitui uma grande vitrine de exposição do município de BOCAINA DE MINAS, no intuito de fomentar o comércio local, oferecer lazer de qualidade à população local e regional, através da programação cultural e provocar o resgate da autoestima local e a valorização do lazer e do tempo livre.

3 - JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL

3.1 - Objetivando a simplificação e padronização dos procedimentos de acompanhamento e controle da execução dos serviços, bem como, nivelar a qualidade dos mesmos, torna-se necessária o julgamento pelo menor preço global, evitando ainda diversidade de prestadores de serviço. Ademais acredita-se que *lidar com uma única empresa diminuirá o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.*

3.1.1 - Ressalta-se que até mesmo TCE-MG em licitações semelhantes também usa o critério global.



4 - JUSTIFICATIVA DOS ATESTADOS

4.1 - O que se busca por meio de atestados, certidões ou declarações é, inevitavelmente, algo situado em tempo pretérito. Ou seja, não há como se desvincular esses documentos de experiência anterior experimentada pelo licitante. **Eles servirão para registrar/reproduzir atos ou fatos conhecidos, capazes de demonstrar, sempre, experiência anterior.**(...) Nesse aspecto, conforme salientado por Marçal Justen Filho, a comprovação estará sempre relacionada à experiência anterior, nos limites consagrados no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Caberá, assim, ao aplicador da lei fazê-lo, observando que as exigências não poderão ser de tal ordem que superem ou sejam desnecessárias ao objeto pretendido, sob pena de, aí sim, comprometer o princípio da isonomia.

4.2 - Por óbvio a Administração Pública deve se cercar de todas as garantias possíveis, pois é o dinheiro da comunidade que será gasto. Portanto, não basta selecionar o melhor preço, urge se saber, também, **se a empresa-candidata se acha mesmo em condições econômicas, estruturais e técnicas para desenvolver os trabalhos que serão contratados.**

5 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)

5.1. Há a necessidade de inscrição da empresa no CREA-MG para realização de eventos, uma vez que as atividades envolvidas no evento (serviços de sonorização, iluminação, entre outros) são atividades típicas de engenharia.

5.2. De acordo com a lei 5194/66, artigo 15 *“São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da Engenharia ou da Agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar atividade, nos termos desta Lei”.*

5.3. Assim sendo, será necessário apresentação de Prova de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA - MG, da empresa participante E do profissional técnico desde que este não conste na própria Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa, conforme art. 59 da lei 5194/66.

5.3.1. Caso o registro da empresa participante da licitação seja originária de outro Conselho Regional, esta deve obrigatoriamente, ter o visto no CREA do Estado de Minas Gerais para participar da licitação, conforme Resolução nº 413 do Conselho Federal de Engenharia.



6 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DATAS E HORÁRIOS

6.1 - A empresa contratada será responsável por todas as atividades dos eventos, ligadas a apresentação de banda e infraestrutura montada, e desmontada ao final e de todos os serviços prestados durante a realização das festas, e deverá estar capacitada para atender aos seguintes serviços:

6.1. SOM MECÂNICO:

Dia 31/12/2018 – Som mecânico a partir das 21:00 horas.

Dia 31/12/2018 – Apresentação da banda a partir das 00:00hr

6.2. RELAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O DIA 31/12/2018

6.2.1. ESPECIFICAÇÃO - SONORIZAÇÃO

01 multi-cabo de 56 vias com 60 metros

01 console P.A M7 / LS9 COM 48 CANAIS DIGITAL P.A E MONITOR (ou Similar)

04 amplificadores STUDIO R X8 p/graves (ou Similar)

04 amplificadores STUDIO R X5 p/médio grave (ou Similar)

04 amplificadores STUDIO R Z2 driver TI (ou Similar)

04 caixas de grave com 2 alto falantes de 18”.

04 caixas line, com alto falantes de 2x12” + driver.

04 caixas line, com alto falantes de 2x12” + driver, front fill

02 amplificadores Crow XTI 2000 (ou Similar)

04 caixas de monitor modelo EAW

02 sub para bateria com 1 alto falantes de 18”

02 amplificadores Crow XTI 6000

02 amplificadores p/guitarra Laney c/ alto falante de 12” (ou Similar)

01 Sistema GK 800 completo

02 processador bheringer (ou Similar)

01 notebook



01 sistema de intercon

01 sistema Man-power completo

01 bateria acústica

30 pedestais girafa

05 direct Box ativo

01 processador digital DBX 260 (ou Similar)

6.2.2. ESPECIFICAÇÃO - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

01 mempower

01 mesa eurolight DMX (ou Similar)

12 PAR led 64 MINIMO 3W CADA

Possíveis marcas foram mencionadas apenas para melhor especificar os itens, podendo ser as indicadas, equiparadas ou qualidade superior. HAVERÁ CONFERÊNCIA DOS MESMOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

6.2.3. DO PALCO

Disponibilização de um Palco medindo 06 m de frente x 08 m de profundidade, 40 metros de treliça para apresentação das bandas, em estrutura metálica e cobertura em lona, acompanhado de ART (anotação de responsabilidade técnica), com 01 camarim

6.2.4 - EQUIPE TÉCNICA

Será de responsabilidade da Contratada, devendo permanecer no local do evento, técnicos da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos no som, na iluminação e demais equipamentos necessários.

7- LOCAL DO EVENTO

- As festividades serão realizadas na Praça Feliciano Pena, Centro da cidade de BOCAINA DE MINAS.

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços a serem prestados será do dia 31/12/2018 ao dia 01/01/2019.



9 - RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

O Município fornecerá:

- a energia elétrica para suportar uma carga de no mínimo 55 KVA - com um disjuntor tripolar de no mínimo 100 A.
- Instalação de rede energia elétrica necessária para a realização do evento (material e mão de obra);

10 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Os trabalhos deverão ser realizados por uma empresa que já atue no ramo de eventos e tenha experiência comprovada na área e com profissionais capacitados para a execução dos serviços.

11 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Conforme exigência legal foi elaborada a planilha orçamentária utilizando á média aritmética dos valores informados por empresas do ramo, conforme quadro abaixo:

<i>ITEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>Valor Médio</i>
01	Execução de Serviços de sonorização, Iluminação do dia 31/12/2018.	4.833,33
02	Locação de Um Palco medindo 08 m de frente x 06 m de profundidade, 40 metros de treliça para apresentação das bandas, em estrutura metálica e cobertura em lona, acompanhado de ART (anotação de responsabilidade técnica), com 01 camarim.	4.000,00
03	Locação de 06 tendas tamanho 4x 4 m, com cobertura e calha.	1.766,67
4	Apresentação de 01 banda para realização de 01 show noturno compostas por no mínimo 01 cantor, 01 cantora, 01 guitarrista, 01 baterista, 01 percussionista, 01 metal e 02 dançarinas. A contratada será responsável por todas as despesas de alimentação, transporte e estadia dos integrantes da banda. Duração do show de no minimo 4(quatro) horas.	5.733,33



	Valor total	16.333,33
--	--------------------	------------------

Está incluso neste TERMO DE REFERÊNCIA a estimativa de todos os custos relacionados ao fornecimento das estruturas para realização das festividades, que estarão a cargo da empresa contratada, tais como: serviços de montagem e desmontagem de todas as estruturas, serviços de sonorização, Iluminação, fornecimento de palco, ajudantes, transportes dos equipamentos, alimentação, transporte e estadia de todos funcionários, impostos, taxas, dentre outros custos.

12 - ESTIMATIVA

O valor total estimado para a realização do evento é de **R\$ 16.333,33 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento da proposta vencedora será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) após a completa execução dos serviços, mediante apresentação da NF.

13.2 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Setor de Contabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

13.3 - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 13.1, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

14 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1 - SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, A SOLICITAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS AS ART's DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCO E DEMAIS ESTRUTURAS, E TUDO QUE DIZ RESPEITO À SEGURANÇA DO EVENTO, RELACIONADO COM O OBJETO LICITADO.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2018.

(razão social da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 043/2018

(razão social da empresa) _____ com sede na (Logradouro) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial n 043/2018** da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas-MG.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL. nº 043/2018.

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou
EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de
qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas
no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de
que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente
impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Bocaina de Minas, ___ de _____ de 2018.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor: _____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018** a ser realizada em **19/12/2018, às 14:00** horas, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS E A EMPRESA_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.194.976/0001-60, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Bairro Centro, na mesma cidade de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **WANDERSON ABRAÃO BENFICA**, brasileiro, casado, empresário, cadastrado no CPF sob o nº 490.913.366-68, residente na Rua Joaquim Cândido de Almeida, nº 283, Bairro centro, na mesma cidade de Bocaina de Minas e de ora em diante denominada simplesmente **Município** e a empresa _____, situada a Rua _____ nº __, Bairro _____ na cidade de _____ - __, CNPJ nº _____, neste ato devidamente representado pelo Sr. _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no processo administrativo nº 057/2018, Pregão Presencial nº 043/2018 que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Realização do Réveillon 2018/2019 no Município de Bocaina de Minas, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente procedimento objetiva a prestação de serviços durante o dia 31 de dezembro de 2018 para as festividades do Réveillon 2018/2019.

PARAGRAFO SEGUNDO – A vigência do Contrato originário desta licitação será de 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:



- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Publicar o extrato do contrato;
- e) Instalação de rede energia elétrica e rede de água necessária para a realização do evento (material e mão de obra);

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência – Anexo II do Edital;
- c) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- d) Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- e) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- f) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2018, assim classificada:

3.3.90.39.00.2.05.00.13.392.005.2.0029 - Eventos Tradicionais e Festas Populares.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Os preços para contratação dos serviços, de acordo com o resultado da licitação são os seguintes:



_____Dá-se a este contrato o valor total de
R\$_____ (_____).

No valor total está incluso, de todos os custos relacionados ao fornecimento das estruturas para realização das festividades, que estarão a cargo da empresa contratada, tais como: serviços de montagem e desmontagem de todas as estruturas, serviços de sonorização, Iluminação, fornecimento de palco, ajudantes, transportes dos equipamentos, alimentação, transporte e estadia de todos funcionários, impostos, taxas, dentre outros custos.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da proposta vencedora será dividido da seguinte forma:

O valor total para realização do evento será feito em parcela única, em até 05 (cinco) após a completa execução dos serviços, mediante apresentação da NF.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

PARAGRAFO SEGUNDO: Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interposição judicial ou



extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato na imprensa oficial ou no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas-MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Aiuruoca - MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

Bocaina de Minas ____ de _____ de ____.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1-) _____

2-) _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: